



Diário Oficial Eletrônico Assembleia Legislativa de Alagoas

Instituído pela Lei 7937/2017



Assembleia Legislativa de Alagoas

18ª Legislatura

Mesa Diretora

Luiz Dantas (PMDB) - Presidente
Francisco Tenório (PMN) - 1º Vice-Presidente
Galba Novaes (PMDB) - 2º Vice-Presidente
Dudu Hollanda (PSD) - 3º Vice-Presidente
Marcelo Victor (PSD) - 1º Secretário
Severino Pessoa (PSC) - 2º Secretário
Jairzinho Lira (PMDB) - 3º Secretário
Davi Davino Filho (PMDB) - 4º Secretário
Marquinhos Madeira (PMDB) - 1º Suplente
Thaise Guedes (PMDB) - 2º Suplente

Antonio Albuquerque (PTB)
Bruno Toledo (PROS)
Carimbão Júnior (PHS)
Edval Gaia (PSDB)
Francisco Holanda (PP)
Gilvan Barros Filho (PSDB)
Inácio Loiola (PSB)
Isnaldo Bulhões (PMDB)
Jó Pereira (PMDB)
João Beltrão (PSD)
Marcos Barbosa (PRB)
Olavo Calheiros (PMDB)
Ricardo Nezinho (PMDB)
Rodrigo Cunha (PSDB)
Ronaldo Medeiros (PMDB)
Sérgio Toledo (PSC)
Tarcizo Freire (PP)



Comissões Parlamentares Permanentes

Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Sérgio Toledo - Presidente
Galba Novaes - Vice Presidente
Antonio Albuquerque - Membro
Bruno Toledo - Membro
Isnaldo Bulhões - Membro
Francisco Tenório - Membro
Olavo Calheiros - Membro

Comissão de Educação, Saúde, Cultura e Turismo

Francisco Tenório - Presidente
Tarcizo Freire - Vice Presidente
Léo Loureiro - Membro
Jó Pereira - Membro
Ricardo Nezinho - Membro

Comissão de Transporte, Comunicação, Serviços e Obras Públicas

Dudu Hollanda - Presidente
Jairzinho Lira - Vice Presidente
Carimbão Júnior - Membro
Rodrigo Cunha - Membro
Thaise Guedes - Membro

Comissão de Fiscalização e Controle

Marcos Barbosa - Presidente
Tarcizo Freire - Vice Presidente
Olavo Calheiros - Membro
Ricardo Nezinho - Membro
Severino Pessoa - Membro
Francisco Tenório - Membro
Isnaldo Bulhões - Membro

Comissão de Legislação Participativa

Carimbão Júnior - Membro
Edval Gaia - Membro
Inácio Loiola - Membro
Jó Pereira - Membro

Conselho de Ética e Decoro Parlamentar

Dudu Hollanda - Presidente
Gilvan Barros Filho - Vice-presidente
Olavo Calheiros - Membro
Inácio Loiola - Membro
Marcos Barbosa - Membro

Comissão de Orçamento, Finanças, Planejamento e Economia

Inácio Loiola - Presidente
Gilvan Barros Filho - Vice-presidente
Davi Davino Filho - Membro
Francisco Tenório - Membro
Ricardo Nezinho - Membro

Comissão de Agricultura e Política Rural

Carimbão Júnior - Membro
Davi Davino Filho - Membro
Edval Gaia - Membro
Léo Loureiro - Membro
Ronaldo Medeiros - Membro

Comissão de Administração, Segurança, Relação do Trabalho, Assuntos Municipais e Defesa do Consumidor

Antonio Albuquerque - Presidente
Bruno Toledo - Vice-presidente
Isnaldo Bulhões - Membro
Rodrigo Cunha - Membro
Ronaldo Medeiros - Membro

Comissão de Direitos Humanos

Galba Novaes - Presidente
Thaise Guedes - Membro
Rodrigo Cunha - Membro
Ronaldo Medeiros - Membro

Comissão de Meio Ambiente

Dudu Hollanda - Presidente
Marcos Barbosa - Vice-presidente
Marquinhos Madeira - Membro
Davi Davino Filho - Membro
Léo Loureiro - Membro

Comissão de Ciência e Tecnologia da Informação

Rodrigo Cunha - Presidente
Jó Pereira - Vice-presidente
Jairzinho Lira - Membro
Marquinhos Madeira - Membro
Ronaldo Medeiros - Membro

Comissão da Criança, Adolescente, Seguridade Social e Família

Dudu Hollanda - Presidente
Ronaldo Medeiros - Vice-presidente
Carimbão Júnior - Membro
Jó Pereira - Membro

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo: 981/2018
Modalidade: Pregão Presencial n.º 02/2018
Tipo: maior lance.
Objeto: Contratação de empresa especializada para a exploração de serviços de Cafeteria/ Bistrô na Assembleia Legislativa de Alagoas, situado na Praça Dom Pedro II, s/nº, Centro, Maceió/AL, mediante contrato de Concessão de Uso de Bem Público, à título oneroso, aberto para o público em geral, com funcionamento no horário das 08h00min às 18h00min, de segunda-feira a sexta-feira.
Data de realização: 24 de maio de 2018 às 15hrs.
Disponibilidade: endereço Praça Dom Pedro II, s/nº, Centro, Maceió/AL, sala de licitações ou pelo site: al.al.leg.br
Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Maceió/AL.

Emília Harumi Andrade Kishishita
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo: 982/2018
Modalidade: Pregão Presencial n.º 003/2017
Tipo: menor preço.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para executar serviços comuns de manutenção e adequação predial, preventiva, corretiva e de modernização das edificações utilizadas pela Assembleia Legislativa de Alagoas.
Data de realização: 30 de maio de 2018 às 10hrs.
Disponibilidade: endereço Praça Dom Pedro II, s/nº, Centro, Maceió/AL, pelo site: www.al.al.leg.br
Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF

Emília Harumi Andrade Kishishita
Pregoeira

PARECER Nº 846/18

DA 2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Processo nº - 00669/2018
Relator: Deputado Galba Novaes
Através da Mensagem 17/2018, originária do Poder Executivo, chaga-nos para análise e parecer o Projeto de Lei nº 574/2018, que “Institui o Fundo Estadual de Defesa dos Direitos das Mulheres em Alagoas, e dá outras providências”.
A proposição em comento busca instituir o Fundo Estadual de Defesa dos Direitos das Mulheres em Alagoas, com o objetivo de criar mecanismos de prevenção e acolhimento em relação aos casos de violência de gênero, em suas diversas formas, angariando mais investimentos na educação, nas escolas e universidades, além da formação continuada dos operadores do direito, incluindo policiais, promotores(as) de justiça e juízes (as) que atuam na área.
A criação deste Fundo ajudará de forma significativa na implementação das políticas públicas para as mulheres, com a implantação, reforma, manutenção, ampliação e aprimoramento dos serviços e equipamentos previstos na Política Estadual de enfrentamento à violência contra as mulheres, a formação e aperfeiçoamento dos recursos e serviços de garantia de direitos e assistência às mulheres em situação de violência, dentre outros.
Inexistindo óbices quanto ao aspecto regimental que nos compete examinar, somos de parecer favorável à sua aprovação.

É o parecer.
SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE MEDEIROS TAVARES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 08 de maio de 2018.

PRESIDENTE

RELATOR

PARECER Nº. 847/18

DA 2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Processo nº. - 001037/18
Relator: Deputado Galba Novaes
Submete-se ao exame e deliberação desta Comissão, o presente Projeto de Lei nº 601/2018, que “DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO DO QUADRO DE SERVIÇOS AUXILIARES DE APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, ANO-BASE 2015 E 2017, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO X DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.”.

A iniciativa atende ao aspecto formal relacionado à legitimidade da proposição, uma vez que é atribuição privativa do Procurador-Geral de Justiça dar início a processo legislativo tendente a cuidar de questões de índole interna do Ministério Público.

Em sua justificativa o Procurador-Geral de Justiça afirma que em decorrência da notória crise econômica financeira que assola o Brasil e, em especial, o Estado de Alagoas, o orçamento do Ministério Público Estadual, para o ano de 2018, somente poderá contemplar o índice de 10,67% (dez vírgula sessenta e sete por cento) do IPCA, ano-base 2015 e 2,95% (dois vírgula noventa e cinco por cento) do IPCA, ano-base 2017, totalizando a reposição salarial inflacionária de 13,62% (treze vírgula sessenta e dois por cento) a partir do mês de maio do corrente ano.

Ressalte-se que o objetivo do Ministério Público, com a remessa do projeto de lei ordinária, segue o preceito contido no art. 37, inciso X, da Constituição Federal: X - a remuneração dos servidores e o subsídio de que trata o § 40 do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurado revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

Quanto ao atendimento da lei eleitoral no art. 73, inciso VIII, da Lei nº 9.504, de 1997: “fazer, na circunscrição do pleito, revisão geral da remuneração dos servidores públicos que exceda a recomposição da perda de seu poder aquisitivo ao longo do ano da eleição ...”, vejo que se tratar de recomposição dos anos-base 2015 e 2017, de acordo com o TSE, recomposição da perda: “a revisão remuneratória só transpõe a seara da licitude, se exceder 'a recomposição da perda de seu poder aquisitivo ao longo do ano da eleição” (Resolução nº 21.812, de 08/06/2004, relator Ministro Luiz Carlos Lopes Madeira).

Pelo exposto, no tocante à análise afeta a esta Comissão, a proposta não encontra óbice de natureza constitucional.

Assim sendo, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 601, de 2018.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES JOSÉ DE MEDEIROS TAVARES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 08 de maio de 2018.

PRESIDENTE

RELATOR

PARECER Nº 848/18

DA 2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Processo nº - 001036/18
Relator: Deputado Galba Novaes
Através da Mensagem nº 01/2019, o Procurador-Geral de Justiça, encaminha a esta Casa Legislativa, o Projeto de Lei Ordinário nº 602/2018, que “REVOGA A LEI Nº 6.774, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2006 – ESTATUTO DOS SERVIDORES EFETIVOS DO QUADRO DE SERVIÇOS AUXILIARES DE APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

A iniciativa decorre da necessidade de constituir instrumento de valorização de seus servidores, com pretensão de proporcionar a aplicação de remuneração condigna em prazo não muito longo, de acordo com o desenvolvimento do servidor na sua respectiva carreira. Além disso, uma carreira mais atrativa e semelhante às dos demais órgãos públicos nacionais proporcionará maior estímulo à permanência dos servidores, à busca por capacitação e ao desenvolvimento na carreira. Isso é de particular importância para a instituição e para sociedade, pois é essencial que o servidor público capacite-se, construa carreira no Ministério Público de Alagoas e nele permaneça, pois sua formação demanda tempo e investimento de recursos públicos, que são comprometidos quando o servidor perde o estímulo em permanecer na organização.

A iniciativa atende ao aspecto formal relacionado à legitimidade da proposição, uma vez que é atribuição privativa do Procurador-Geral de Justiça dar início a processo legislativo tendente a cuidar de questões de índole interna do

Ministério Público.

Do ponto de vista material, o texto apresentado possui grande relevância social e institucional por tratar de questão relevantíssima para uma das mais valorosas categorias de colaboradores do Ministério Público: os servidores públicos efetivos, que possuem inestimável valor funcional.

Apesar da estrutura de cargos, carreiras e subsídios de agentes públicos ser matéria de reconhecida importância, no Ministério Público do Estado de Alagoas esse tema assume proporções muito mais destacadas, tendo em vista sua atual discrepância em relação às demais instituições públicas que exercem atividade semelhante, particularmente os demais Ministérios Públicos do Brasil.

Além disso, a corrente estrutura de cargos e carreiras dos servidores do MPAL é regulada pela Lei Estadual nº 6.774, que data de 23 de novembro de 2006, e já não elenca normas condizentes com o que há de mais moderno na legislação que versa sobre a gestão de pessoas no âmbito do serviço público brasileiro.

Quanto ao atendimento da lei eleitoral no art. 73, inciso VIII, da Lei nº 9.504,

de 1997: “fazer, na circunscrição do pleito, revisão geral da remuneração dos servidores públicos que exceda a recomposição da perda de seu poder aquisitivo ao longo do ano da eleição ...”, vejo que por se tratar de reestruturação de carreira, de acordo com o TSE, “a aprovação, pela via legislativa, de proposta de reestruturação de carreira de servidores não se confunde com revisão geral de remuneração e, portanto, não encontra obstáculo na proibição contida no art. 73, inciso VIII, da Lei no 9.504, de 1997” (Resolução nº21.054, de 02/04/2002, relator Ministro Fernando Neves da Silva).

Face à legalidade da proposição, nosso parecer é favorável à sua aprovação.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL,
em Maceió, 08 de maio de 2018.

PRESIDENTE

RELATOR



10 de Maio

Dia Mundial da

Conscientização

sobre o

LÚPUS

